

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 90068/2026
SEI Nº4400000025.001834/2025-22**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Marcela Freitas da Costa Salles, designado(a) por meio da Portaria nº2.239, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura de Processo Licitatório nº 74671614 da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, e com a respectiva autorização da Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Rede de Casas-Abrigo geridas pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).
- 1.2. O objeto desta licitação será dividido em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O(s) lote(s) 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1.** A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 326.138,40 (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos), distribuído na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2.** As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2.** É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.3.** A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.
- 3.4.** Não poderão participar desta licitação:

- 3.4.1.** Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.2.** Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.4.3.** Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.4.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.4.5.** Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.4.6.** Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.4.7.** Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.10.** Pessoas Físicas.
- 3.4.11.** Agricultor Familiar e/ou Produtor Rural.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

- 6.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 6.4.** Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 7.2.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.** A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021¹.
- 7.4.1.** nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.4.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 7.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 7.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 7.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 7.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 7.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 7.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 7.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 7.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 7.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 8.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

- 8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 8.4.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 8.5.** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 8.6.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 8.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.8.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.1.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).
- 9.1.4.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

- 9.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.3.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 9.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 9.8.** Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.9.** No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.
- 9.10.** Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.11.** O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 9.12.** A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 9.12.1.** A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.13.** Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

- 9.14.** Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.15.** Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.
- 9.16.** Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.1.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.1.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.1.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 11.2.1.** O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 11.3.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 11.4.** Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 11.4.1.** No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 11.5.** No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 11.6.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

- 12.1.** Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

- 12.1.1.** A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.
- 12.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 12.1.3.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.2.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- 12.3.** Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- 12.4.** O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 12.5.** Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 12.6.** A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 12.7.** Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 12.8.** Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- 13.5.2.** A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 13.5.3.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 13.6.** Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 13.7.** Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 13.8.** Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 13.9.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 13.10.** Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:
- 14.2.** Habilitação Jurídica:
- 14.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 14.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 14.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI²: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 14.2.4.1.** Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 14.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 14.2.7.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 14.2.8.** Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).
- 14.2.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- 14.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 14.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.3.4.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;
- 14.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 14.3.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;
- 14.3.6.1.** Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.
- 14.3.7.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 14.3.8.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 14.3.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Será considerado compatível em características o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA.

14.4.2.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-

se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.2.1.2. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória, considerando tratar-se de materiais de limpeza destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria da Mulher, cuja continuidade e regularidade são essenciais ao adequado funcionamento dos serviços públicos. Ademais, o percentual de 20% foi definido por estar em conformidade com os limites estabelecidos na legislação vigente e por se mostrar suficiente e proporcional para comprovar a capacidade técnica da empresa em atender à demanda de fornecimento de forma adequada e eficiente.

14.4.2.2. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.3. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.4.2.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede ou domicílio da licitante;

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Declarações complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 14.7.1.1.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 14.7.1.2.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 14.7.1.3.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 14.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.7.1.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação.

A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

- 14.7.10.** Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 14.7.10.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 14.7.10.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 14.7.11.** Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.
- 14.7.12.** Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.
- 14.7.12.1.** É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.
- 14.7.13.** Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:
- 14.7.13.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 14.7.13.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 14.7.13.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 14.7.13.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 14.7.13.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 14.7.13.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.7.13.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 15.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 15.2.** Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.
- 15.2.1.** As novas propostas serão anexadas no sistema.
- 15.3.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 15.4.** Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8

(oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A eventual contratação do Detentor da Ata deverá ser formalizada dentro do prazo de vigência da Ata, mediante instrumento contratual, conforme modelo constante do Anexo IV.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.7.3. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: ³

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas

de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

- 21.9.** As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 21.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 21.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 22.2.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 22.3.** A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.4.** Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II – Declarações complementares;
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos) e da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Marcela Freitas da Costa Salles

Pregoeira/Agente de Contratação 84

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 90068/2026
SEI Nº4400000025.001834/2025-22**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SEI Nº 4400000025.001834/2025-22

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preço para fornecimento eventual de MATERIAL DE LIMPEZA, visando atender as necessidades da Rede de Casas-Abrigo geridas pela Secretaria da Mulher de Pernambuco conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por lotes e descritos conforme quadro(s) constante(s) no anexo C.
- 1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá à descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, a fim de atender as demandas das Casas-Abrigo da Secretaria da Mulher de Pernambuco, instituída pela Lei Estadual 13.977/2011 uma vez que possui o Serviço de Abrigamento e Proteção às Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar, administrada pela Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero, que tem por finalidade fornecer um espaço transitório de reorganização da vida familiar da mulher vítima de violência doméstica e sexista que funcionam em diferentes municípios do Estado de Pernambuco de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.1.2 Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto na Lei Nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, que determina o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá providências correlatas, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica dessas mulheres e de seus filhos ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos.

2.1.3A justificativa para formalização desta contratação tem por base a necessidade de dar continuidade ao trabalho realizado Secretaria da Mulher, que tem por objetivo formular, desenvolver, articular, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres pernambucanas, bem como o desenvolvimento da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, descrita no Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ação inserida na meta de Governo: prevenir e reduzir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e a criminalidade.

2.1.4A violência doméstica segue um processo de agravamento no tempo de convivência entre vítimas e agressores, no qual os últimos estágios são a ameaça e a tentativa de morte, sendo necessário, para evitar um desfecho mais trágico, a proteção das mulheres e seus filhos e filhas menores, sob proteção policial. Em todos os municípios do Estado registram-se casos de ameaças, tentativas e mortes de mulheres vitimadas pela violência doméstica e familiar, sendo imperiosa, para a proteção de suas vidas a existência do Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar.

2.1.5No âmbito desta proteção, a estratégia adotada para proteger as mulheres em situação de risco foi instituir o Serviço de Atendimento e Proteção a Mulheres Vítimas de violência doméstica e familiar, que trás uma Rede de Casas Abrigo e foi instituída pela Lei Estadual nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009, a qual Institui o serviço de abrigo, atendimento e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar sob risco de morte, com o objetivo de garantir a integridade física e psicológica dessas mulheres e de seus filhos ou dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos. Administrada pela Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero, a Rede de Casas Abrigo tem por finalidade fornecer um espaço transitório de reorganização da vida familiar da mulher vítima de violência doméstica e familiar, com funcionamento em diferentes municípios do Estado de Pernambuco, sendo imprescindível contratar os serviços discriminados neste Termo de Referência em vista da preservação da Segurança Alimentar e Nutricional do público descrito.

2.1.6 CASA DE PASSAGEM ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO

2.1.6.1 De outra vertente, a Casa de Passagem possui um lote para abastecimento de material de limpeza no presente termo de referência, tendo em vista que é um espaço de acolhimento emergencial para mulheres vítimas de violência em situação de vulnerabilidade social com permanência de até 30 dias, as quais figuram como acomodações temporárias e emergenciais para dar suporte às mulheres em situação de violência. Desta feita, para execução de tal projeto, faz-se necessário, obtendo espaço de acolhida e proteção, com aspectos que se assemelhem a uma

residência. O imóvel atenderá uma demanda de aproximadamente **40 (quarenta) mulheres com seus dependentes e os funcionários diariamente que atuam em regime de plantão 24h.**

A Casa de Passagem iniciará suas atividades no quarto trimestre do ano de 2025. Os contratos firmados por meio deste certame terão vigência de 12 meses, período durante o qual a referida unidade já estará em pleno funcionamento.

2.1.7 CASA ABRIGO CAMPO GRANDE ADMINISTRADA PELA SECRETARIA DA MULHER DO ESTADO

2.1.7.1 O presente certame abrange um lote específico de itens de material de limpeza, destinado ao atendimento das demandas da unidade da Casa Abrigo Campo Grande, cuja inauguração está prevista para ocorrer até o final do primeiro trimestre de 2026. Trata-se de mais um relevante equipamento público voltado à proteção e acolhimento de mulheres e seus dependentes em situação de risco iminente de morte, sob a responsabilidade e tutela do Estado.

Considerando o cronograma de implantação da nova unidade e a necessidade de assegurar o pleno funcionamento dos serviços desde o início das atividades, os contratos firmados no âmbito deste procedimento licitatório terão vigência de **12 (doze) meses**, período em que a Casa Abrigo estará em plena operação.

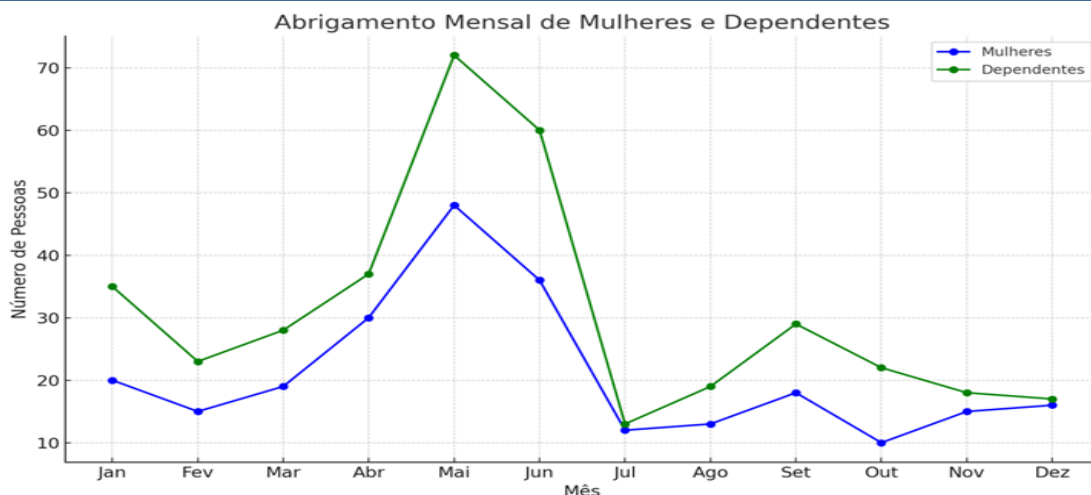
A contratação dos itens ora licitados revela-se, portanto, imprescindível para a efetivação das ações de acolhimento e proteção destinadas às mulheres em situação de vulnerabilidade extrema, garantindo-lhes dignidade, bem-estar e integridade física e psicológica, bem como a de seus dependentes.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento presente, fundamentado nos gráficos e tabela abaixo:

Gráfico 1

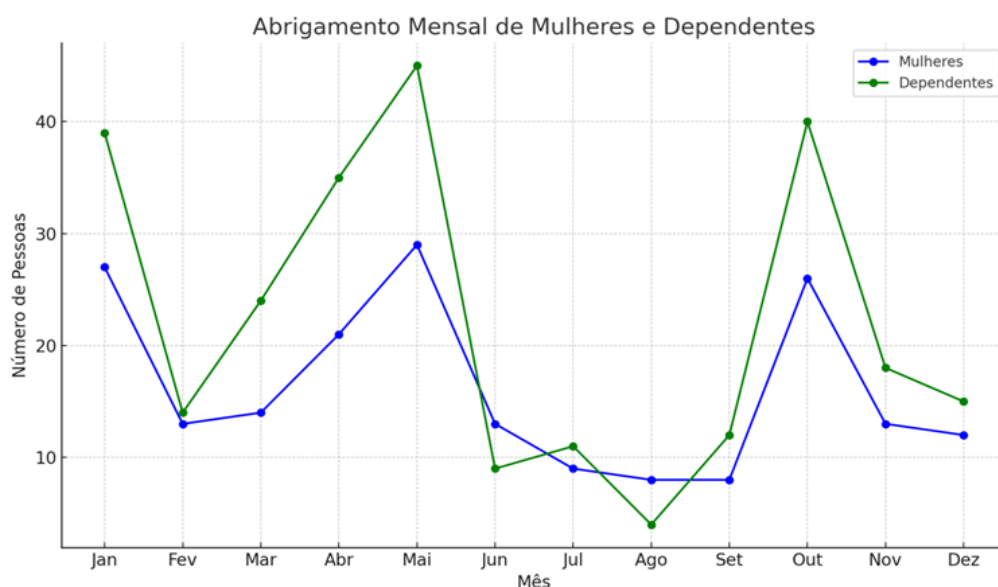
Número de Abrigados e Dependentes 2023



Fonte: Dados Históricos 2023, Secretaria da Mulher de Pernambuco

Gráfico 2

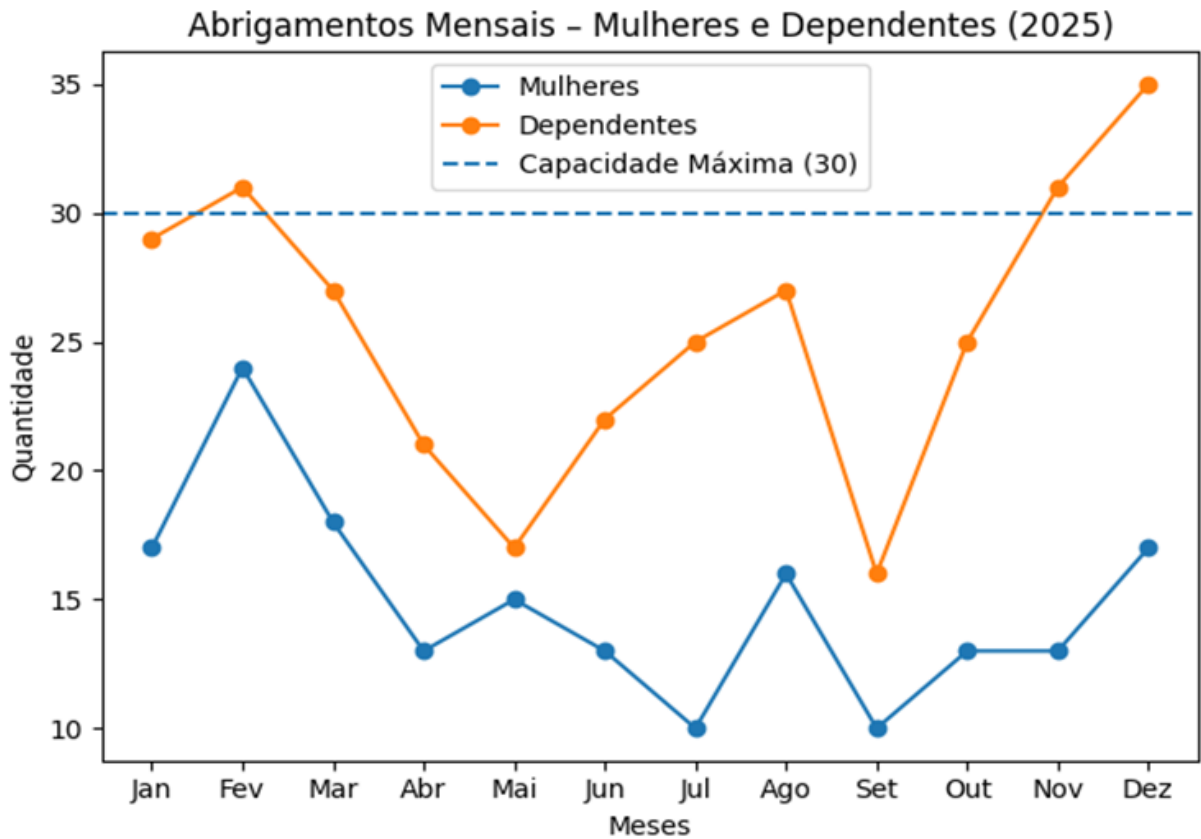
Número de Abrigados e Dependentes 2024



Fonte: Dados Históricos 2024, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Gráfico 3

Número de Abrigados e Dependentes 2025



Fonte: Dados Históricos 2025, Secretaria da Mulher de Pernambuco.

Tabela 1

Memória de Cálculo do Quantitativo Per Capita do consumo

Nº	E-Fisco	Itens	Unidade de cálculo	Qtde.Anual / Casa 2024	Qtde. Global /4 casas 2024	Qtde. Anual Global 2024 com acréscimo	Qtde. Anual/ 5 casas 2025/2026	Qtde. Anual Casa de Passagem Agreste	Unidade de fornecimento
1	261518-5	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFOR	PACOTE COM 10 CAIXAS	52	208	281	351	70	PACOTE COM 10 CAIXAS

2	572950-5	AGUA SANITARIA- SOLUCAO AQUOSA	FRASCO DE 1L	208	832	1.123	1.404	281	CAIXAS 50G
3	415968-3	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA 5 LITROS	BOMBONA 5 LITROS	104	416	562	702	140	BOMBONA 5 LITROS
4	170627-6	ALCOOL ETILICO A 70%	FRASCO DE 1L	208	832	1.123	1.404	281	FRASCO DE 1L
5	150372-3	AMACIANTE	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	104	416	562	702	140	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS
6	154914-6	ANTIFERRUGEM	TBO 300 ML	52	208	281	351	70	TBO 300 ML
7	318386-6	CLORO - LIQUIDO, DESINFETANTE	BOMBONA 5 LITROS	104	416	562	702	140	BOMBONA 5 LITROS
8	416607-8	CLORO - EM PASTILHAS	UNIDADE	104	416	562	702	140	UNIDADE
9	160706-5	DESODORIZAD OR AMBIENTAL- AEROSOL	FRASCO DE 400 ML	52	208	281	351	70	FRASCO DE 400 ML
10	600157-2	DETERGENTE LIQUIDO	BOMBONA 5 LITROS	104	416	562	702	140	BOMBONA 5 LITROS

11	533269-9	ESPONJA PARA LIMPEZA	UNIDADE	208	832	1.123	1.404	281	UNIDADE
12	103215 - 1	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA	PACOTE COM 50 FOLHAS	520	2.080	2.808	3.510	702	PACOTE COM 50 FOLHAS
13	33290-9	INSETICIDA DOMESTICO	FRASCO 420 ML	52	208	281	351	70	FRASCO 420 ML
14	252508-9	LIMPA MOVEIS	FRASCO DE 500 ML	104	416	562	702	140	FRASCO DE 500 ML
15	113877-4	LIMPADOR DE PISO	BOMBONA 5 LITROS	52	208	281	351	70	BOMBONA 5 LITROS
16	150537-8	LIMPA VIDRO	FRASCO DE 500 ML	104	416	562	702	140	FRASCO DE 500 ML
17	160227 - 6	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	FRASCO DE 500 ML	208	832	1.123	1.404	281	FRASCO DE 500 ML
18	18649-0	PALHA DE ACO	PACOTE COM 8 UNIDADES	208	832	1.123	1.404	281	PACOTE COM 8 UNIDADES
19	494208-6	PAPEL HIGIENICO	PACOTE COM 4UNI	520	2.080	2.808	3.510	702	PACOTE COM 4UNI
20	102523 - 6	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO	FARDO COM 1.000 FOLHAS	520	2.080	2.808	3.510	702	FARDO COM 1.000 FOLHAS
21	102517-1	PAPEL TOALHA	PACOTE COM 2 UNI.	208	832	1.123	1.404	281	PACOTE COM 2 UNI.
22	152770-3	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA	UNIDADE	416	1.664	2.246	2.808	562	UNIDADE
23	572743-0	SABAO - EM BARRA	PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR	208	832	1.123	1.404	281	PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 GR
24	572739-1	SABAO - EM PO	PACOTE COM	2.080	8.320	11.232	14.040	2.808	PACOTE COM 500

			500 G						G
25	160705-7	SABONETE – LIQUIDO CONCENTRADO	BOMBONA 5 LITROS	104	416	562	702	140	BOMBONA 5 LITROS
26	289132-8	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO	BOBINAS D E 500 UNIDADES	52	208	281	351	70	BOBINAS DE 500 UNIDADES
27	492579 - 3	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,CO M CAPACIDADE DE 40L	PACOTE COM 50 UNIDADES	52	208	281	351	70	PACOTE COM 50 UNIDADES
28	618190 - 2	SAPONACEO EM PO	TUBO COM 300G	104	416	562	702	140	TUBO COM 300G
29	135125-7	LUVA DESCARTAVEL	CAIXA COM 100 UNIDADES	52	208	281	351	70	CAIXA COM 100 UNIDADES
30	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL	CAIXA COM 50 UNIDADES	104	416	562	702	140	CAIXA COM 50 UNIDADES
31	345050-3	PANO DE COPA E COZINHA	UNIDADE	104	416	562	702	140	UNIDADE
32	191287-9	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO	UNIDADE	208	832	1.123	1.404	281	UNIDADE
33	492555-6	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA	UNIDADE	312	1.248	1.685	2.106	421	UNIDADE
34	582022-7	PANO DE LIMPEZA - TIPO SAC O ALVEJADO	CAIXAS 75 UNIDADES	208	832	1.123	1.404	281	CAIXAS 75 UNIDADES

2.2.2. Memória de Cálculo do Quantitativo Per Capita do consumo

Os dados apresentados nas Tabelas acima referem-se às informações fornecidas pelas coordenadoras das Casas Abrigo. Esses números são repassados à Coordenação do Serviço de Proteção e possibilitam mensurar a quantidade de mulheres e dependentes atendidos pela Rede de Casas Abrigo.

É de suma importância ressaltar que houve um aumento no registro boletins de ocorrências no Estado de Pernambuco no âmbito da violência doméstica, consequentemente um aumento na procura do serviço de proteção. Vejamos: Segundo dados da Secretaria

de Defesa Social de Pernambuco (SDS), em 2024 foram registrados: 54.000 boletins de ocorrência relacionados à violência contra a mulher; 26.463 medidas protetivas de urgência deferidas; 77 feminicídios, perfazendo maior procura por mecanismos de proteção, o que se reflete diretamente na elevação do número de mulheres encaminhadas às casas-abrigo, frequentemente acompanhadas de seus filhos e filhas menores. Adicionalmente, os dados de janeiro a dezembro de 2024 indicam o impacto positivo da política pública de enfrentamento à violência contra a mulher obtendo um fluxo de 462 mulheres e seus dependentes foram acolhidos nos serviços de abrigamento.

Diante do exposto, ratificamos que o quantitativo estimado no referido processo foi baseado nos contratos anteriores, refletindo uma análise prévia das necessidades da Secretaria da Mulher.

No entanto, tornou-se evidente a necessidade de realizar alguns ajustes e incrementos para atender a demanda atual do órgão. A projeção em 2025, se o ritmo dos primeiros três meses se mantiver, haverá uma projeção de aumento de no total de abrigamentos em 2025 comparado com 2024.

Esses ajustes visam garantir que a quantidade de material de limpeza disponíveis seja suficiente para atender às demandas emergentes e às expectativas necessárias. Portanto, os ajustes propostos têm como objetivo primordial assegurar que o fornecimento do objeto pretendido atenda plenamente às exigências do órgão.

Contudo, compreendendo a importância de adaptar a oferta às necessidades atuais da Secretaria da Mulher, justifica-se a necessidade de realizar ínfimas alterações no quantitativo para garantir que o referido processo seja mais alinhado com os padrões e as demandas atuais. Portanto, esses ínfimos acréscimos foram essenciais para assegurar que as ofertas dos materiais de limpeza sejam eficazes e atenda adequadamente às expectativas do órgão.

Portanto, ajustar o quantitativo à realidade da Secretaria também é uma forma de otimizar recursos, evitando compras excessivas ou insuficientes que possam comprometer o orçamento.

É importante destacar que a falta desses produtos poderia obrigar a Administração a iniciar novos processos de aquisição, muitas vezes por meio de dispensa emergencial. Essa abordagem resultaria em aumentos significativos nos custos administrativos associados à aquisição dos mesmos itens, prejudicando consideravelmente o fornecimento contínuo e eficiente.

Portanto, é essencial ressaltar que a estimativa do quantitativo neste processo foi cuidadosamente calculada. Nosso objetivo é garantir que o pedido, a demanda real e os objetivos organizacionais estejam em perfeito alinhamento, promovendo assim uma gestão eficaz e econômica dos recursos disponíveis.

2.2.3. DIVISÃO DE LOTES

Conforme estabelecido neste Termo de Referência, os lotes foram organizados da seguinte maneira: três lotes destinados à Região Metropolitana, correspondentes à Casa Abrigo Jerusa, Casa Abrigo Cristina e a Casa Abrigo de Campo Grande; um lote referente ao Sertão Central, correspondente à Casa Abrigo Adalgisa; um lote relativo ao Sertão Médio São Francisco, destinado à Casa Abrigo Maraci; e um lote referente à Região Agreste, correspondente à Casa de Passagem.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, uma vez que a formalização desta contratação tem por base a necessidade de dar continuidade ao trabalho realizado Secretaria da Mulher, que tem por objetivo formular, desenvolver, articular, apoiar e monitorar políticas públicas para promover a melhoria das condições de vida das mulheres pernambucanas, bem como o desenvolvimento da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, descrita no Plano Estadual para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, ação inserida na meta de Governo: prevenir e reduzir violência doméstica e familiar contra a mulher, e a criminalidade.

Tal escolha fundamenta-se, primeiramente, na natureza dos bens a serem adquiridos, uma vez que os materiais de limpeza possuem caráter consumível, sendo utilizados de forma recorrente e com esgotamento natural em curto espaço de tempo, o que inviabiliza tecnicamente a locação, modalidade usualmente aplicável apenas a bens duráveis, reutilizáveis e passíveis de devolução ao final do contrato.

Ressalte-se, ainda, que a contratação por fornecimento, associada ao Sistema de Registro de Preços, permite à Administração flexibilidade na gestão das quantidades, com aquisições conforme a efetiva demanda, evitando desperdícios, estoques excessivos e o desabastecimento, além de possibilitar melhor planejamento orçamentário e operacional.

Dessa forma, considerando que os materiais de limpeza possuem natureza consumível, caracterizam-se como insumos essenciais e de uso contínuo, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades institucionais, bem como a inadequação técnica da contratação sob a forma de locação e a maior vantagem econômica do fornecimento, resta devidamente justificada a escolha da solução de contratação por fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, como a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, atendendo plenamente à demanda do órgão demandante.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que neste caso em concreto, a opção pelo agrupamento dos itens em lote(s) é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que a dividir as quantidades totais em lotes, buscou-se permitir a participação de maior número de interessados fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência em razão da maior atratividade visto que em sendo adotado o critério por item, muitos itens poderiam restar desertos ou fracassados em razão do ínfimo valor. Além de existir viabilidade técnica para tanto sem que haja prejuízo na economia de escala. Ou seja, haverá maior possibilidade de registrar melhores preços em decorrência da operacionalização do fornecimento agrupados dos itens do objeto, tornando mais atrativos economicamente aos licitantes e para a administração pública.

2.4.2. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.4.3. Por fim, o objeto da licitação está disposto em lotes regionalizados, a fim de ampliar ainda mais a competitividade do certame.

2.4.4. Ressalte-se que diante das circunstâncias peculiares apresentadas na justificativa da contratação, é imperativo ressaltar a necessidade premente de adotar o critério de julgamento por lote em detrimento do julgamento por itens. A análise minuciosa revela que a concessão por itens poderia acarretar na possibilidade de múltiplos fornecedores prevalecerem, potencialmente resultando um aumento no número de acesso às instalações das casas abrigo. Esta última eventualidade é particularmente preocupante, tendo em vista o contexto sensível em que nos encontramos, no qual as vítimas já se encontram em uma situação de vulnerabilidade extrema, sujeitas a ameaças de agressão e até mesmo risco de vida.

2.4.5. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

2.5 DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2 Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).

2.5.3 Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes. Também não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, além de não envolver questões de alta complexidade, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação. A reunião de empresas em consórcio poderia reduzir o número de licitantes, prejudicando assim os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5.4 Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1 É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que a contratação o objeto demandar estrutura mínima e capacidade operacional compatíveis com atividade empresarial, incompatíveis com a atuação da pessoa física.

2.8 DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1 É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação, uma vez que o objeto da licitação, que é o fornecimento de material de limpeza, exige condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido, avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo C), para a aquisição do objeto devem-se observar as seguintes características:

- a) No valor dos produtos solicitados neste Termo de Referência deverão estar inclusos impostos e taxas (federais, estaduais e municipais), entrega e pessoal;
- b) Todas as despesas de frete e/ou embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- c) As especificações contidas no código do E-FISCO e neste Termo de Referência são complementares, portanto o fornecedor deverá atender a ambas;
- d) O transporte, a condicionamento e validade dos produtos a serem fornecidos deverão estar de acordo com a legislação vigente;

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 A entrega dos bens será realizada de forma continuada, periodicamente, conforme a necessidade administrativa da Contratante, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos nas futuras ordens de fornecimento, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

3.2.2 A data de entrega mensal poderá ser alterada pela contratante mediante prévia e justificada solicitação da contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.3 O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2.4 A entrega dos objetos deverá ser realizada nos polos da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, os quais estão distribuídos nas seguintes localidades: Polo Salgueiro, Polo Petrolina, Polo Cabo de Santo Agostinho, Polo Campo Grande, Polo Região Metropolitana Norte e Polo Caruaru. Os endereços desses polos serão disponibilizados exclusivamente ao licitante vencedor do processo licitatório, uma vez que são protegidos por normas legais relativas ao sigilo de locais de abrigo. Informamos as cidades dos Polos com o intuito de fornecer aos futuros fornecedores uma referência aproximada dos locais de entrega, considerando que os endereços das casas abrigo não podem ser divulgados, em razão do sigilo previsto no art. 2º, § 3º da Lei nº 13.977, de 16 de dezembro de 2009.

3.2.5 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.2.6 O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas.

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

b.1.) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.9 A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.2.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 326.138,40** (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos) distribuído no(s) seguinte(s) lote(s):

a) LOTE (GRUPO) 01 – COTA EXCLUSIVA (G1) REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CASA ADALGISA – (exclusivo) – Valor estimado total -

R\$50.343,78 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) ;

b) LOTE (GRUPO) 02 – COTA EXCLUSIVA (G2) - REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CASA MARICI REGIÃO DO SERTÃO

CENTRAL MATERIAL DE MANUSEIAMENTO –CASA ADALGISA – (exclusivo)–Valor estimado total – **R\$ 4.012,62** (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos);

c) LOTE (GRUPO) 03 – COTA EXCLUSIVA (G3) REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO– CASA MARICI – (exclusivo) –Valor

estimado total - **R\$50.343,78** (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

d) LOTE (GRUPO) 04 – COTA EXCLUSIVA (G4) REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO MATERIAL DE MANUSEIAMENTO –

CASA MARICI –(exclusivo)–Valor estimado total-**R\$ 4.012,62** (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos);

e) LOTE (GRUPO) 05 – COTA EXCLUSIVA (G5) REGIÃO METROPOLITANA – CASA JERUSA –(exclusivo)– Valor estimado total-

R\$50.343,78 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) ;

f) LOTE (GRUPO) 06 – COTA EXCLUSIVA (G6) REGIÃO METROPOLITANA MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA JERUSA –

(exclusivo)–Valor estimado total- **R\$ 4.012,62** (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos);

g) LOTE (GRUPO) 07 –COTA EXCLUSIVA (G7) REGIÃO METROPOLITANA - CASA CRISTINA – (exclusivo)– Valor estimado total-

R\$50.343,78 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

h) LOTE (GRUPO) 08 – COTA EXCLUSIVA (G8) REGIÃO METROPOLITANA MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA CRISTINA –

(exclusivo)–Valor estimado total – **R\$ 4.012,62** (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos);

i) LOTE (GRUPO) 09 – COTA EXCLUSIVA (G9) REGIÃO DO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM – (exclusivo)– Valor estimado total-

R\$50.343,78 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

j) LOTE (GRUPO) 10 – COTA EXCLUSIVA (G10) REGIÃO DO AGRESTE MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA DE PASSAGEM –

(exclusivo)–Valor estimado total – **R\$ 4.012,62** (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos);

k) LOTE (GRUPO) 11 – COTA EXCLUSIVA (G11) REGIÃO DO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM – (exclusivo) – Valor estimado total-

R\$50.343,78 (cinquenta mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos);

l) LOTE (GRUPO) 12 – COTA EXCLUSIVA (G12) REGIÃO DO AGRESTE MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA DE PASSAGEM –

(exclusivo)–Valor estimado total – **R\$ 4.012,62** (quatro mil e doze reais e sessenta e dois centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

LOTE (GRUPO) 01 – COTA EXCLUSIVA (G1) REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CASA ADALGISA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 02 – COTA EXCLUSIVA (G2) - REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CASA MARICI REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL MATERIAL DE MANUSEIAMENTO –CASA ADALGISA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 03 – COTA EXCLUSIVA (G3) REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO– CASA MARICI

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 04 – COTA EXCLUSIVA (G4) REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA MARICI

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 05 – COTA EXCLUSIVA (G5) REGIÃO METROPOLITANA – CASA JERUSA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 06 – COTA EXCLUSIVA (G6) REGIÃO METROPOLITANA MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA JERUSA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 07 –COTA EXCLUSIVA (G7) REGIÃO METROPOLITANA - CASA CRISTINA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 08 – COTA EXCLUSIVA (G8) REGIÃO METROPOLITANA MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA CRISTINA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 09 – COTA EXCLUSIVA (G9) REGIÃO DO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 10 – COTA EXCLUSIVA (G10) REGIÃO DO AGRESTE MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA DE PASSAGEM

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 11 – COTA EXCLUSIVA (G11) REGIÃO DO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

LOTE (GRUPO) 12 – COTA EXCLUSIVA (G12) REGIÃO DO AGRESTE MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA DE PASSAGEM

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30

4.3 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuir valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os lotes desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO CONTINUADA.

5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

- a) O objeto da presente contratação trata-se de lote comum para o qual a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” oferece bastante economia;
- b) A disputa aberta é a mais parecida com o tipo usualmente realizado anteriormente pelo Estado, com bons índices de sucesso, especialmente no caso em apreço (objeto comum), que costuma atrair várias empresas aptas a participar do certame.
- c) Trata-se de Registro de Preços, sendo o parcelamento em lotes/itens importante para ampliar a participação de empresas no certame;

5.2 PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento de vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431 do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

5.3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1. Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.2.2. Será considerado compatível em características o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA.

5.3.2.3. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada lote, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote;

5.3.2.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 20% (vinte por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.2.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, pela real necessidade de aferir as condições do licitante em fornecer o objeto de maneira satisfatória, considerando tratar-se de materiais de limpeza destinados ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria da Mulher, cuja continuidade e regularidade são essenciais ao adequado funcionamento dos serviços públicos. Ademais, o percentual de 20% foi definido por estar em conformidade com os limites estabelecidos na legislação vigente e por se mostrar suficiente e proporcional para comprovar a capacidade técnica da empresa em atender à demanda de fornecimento de forma adequada e eficiente.

5.3.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1 Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I, II, IV do Decreto nº 54.700/2023, visto que, por se tratar de uma Ata de Registro de Preços, as contratações serão realizadas de forma parcelada e frequente, por se tratar de material de limpeza.

6.1.2. Por apresentar características como recorrência, variabilidade do quantitativo demandado e necessidade de entregas parceladas, adequa-se em grande medida à natureza do registro de preços, é o que se conclui da leitura do art. 3º do Decreto nº 54.700/23, que regulamenta o sistema de registro de preços no Estado: Art.3º O sistema de registro de preços pode ser adotado nas seguintes situações, entre outras: I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa ; IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

6.2 ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1 A Secretaria da Mulher é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

6.3 ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1 A Secretaria da Mulher é o único órgão participante deste Registro de Preços.

6.4 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1 O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6 PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESAO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESAO

6.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes.

6.6.2 A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica pela necessidade de assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos para a contratação, garantindo a eficiência da execução contratual.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão disposta sem item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os materiais de limpeza constituem insumos essenciais e de consumo permanente, indispensáveis à manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e segurança da Casa de Abrigo da Mulher em situação de vulnerabilidade, cujo funcionamento é ininterrupto, demandando reposição periódica dos materiais para assegurar a dignidade, a proteção e a continuidade do atendimento às usuárias e o regular desenvolvimento das atividades institucionais.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADADO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.3.1 As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

7.4 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.4.1 Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:

a) O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela substituição de todos os produtos com defeitos de fabricação ou danificados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, e todo o processo de substituição deverão ocorrer sem custo extra para a SECMULHER.

7.5 PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1 Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da lei nº 14.133/2021), pelas razões constantes neste termo de referência: baixa complexidade e baixo vulto.

7.6 DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail da Coordenação de Proteção, servicodeprotecao.juridico@secmulher.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua do Bom Jesus, nº 09 - Recife/PE CEP 50.030-170.

7.7.4. A Gestão da contratação ficará a cargo do Setor da Coordenação de Proteção pertencente à Diretoria de Enfrentamento a Violência de Gênero da Secretaria da Mulher de Pernambuco.

7.7.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do setor de Coordenação do Serviço de Proteção da Secretaria da Mulher de Pernambuco.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato de fornecimento de bens comuns ou especiais, anexo do Edital do presente certame.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

9.2 DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C - Quadro Resumo

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Ewelín Cristina de Albuquerque Cardoso Diretora de Enfrentamento à

Violência de Gênero Matrícula-12383120/01

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B**MODELO DE PROPOSTA**

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E- Fisco	Descrição	Unid.	Valor unitário máximo	Qtde	Valor Total
1				R\$		R\$
2				R\$		R\$
3				R\$		R\$
4				R\$		R\$
VALOR TOTAL DO LOTE X:						

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ () dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C**QUADRO RESUMO****LICITAÇÃO POR LOTE (GRUPO)**

LOTE (GRUPO) 01 – COTA EXCLUSIVA (G1) REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL – CASA ADALGISA							
Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
1	261518-5	241343	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PACOTES 10 CAIXAS	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
2	572950-5	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FRASCO DE 1L	R\$ 2,05	281	R\$ 576,05
3	415968-3	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	BOMBONA DE 5L	R\$ 6,61	140	R\$ 925,40
4	170627-6	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO / DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO DE 1L	R\$ 4,90	281	R\$ 1.376,90
5	150372-3	610980	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM BOMBONAS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 16,30	140	R\$ 2.282,00
6	154914-6	272409	ANTIFERRUGEM -ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	TBO 300 ML	R\$ 14,50	70	R\$ 1.015,00
7	318386 - 6	229970	COLORO - LIQUIDO, CONCENTRACAO 10%, SOLUCAO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LIMPIDO E AMARELADO, COM APRESENTACAO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BOMBONA DE 5L	R\$ 14,96	140	R\$ 2.094,40

8	416607-8	377609	COLORO - EM PASTILHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO.	PACOTE 20 G	R\$ 5,90	140	R\$ 826,00
9	160706-5	457804	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGÂNCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO., EM FRASCO DE ALUMÍNIO, COM CONTEÚDO DE 400 ML EPESO LÍQUIDO DE 277 GRAMAS	FRASCO DE 400 ML	R\$ 8,53	70	R\$ 597,10
10	600157 - 2	449798	DETERGENTE LÍQUIDO - COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEM AROMA, BIODEGRÁVEL	BOMBONA DE 5L	R\$ 16,10	140	R\$ 2.254,00
11	533269-9	481020	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA), NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADES	R\$ 0,57	281	R\$ 160,17
12	103215 - 1	396052	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MÁXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 2,28	702	R\$ 1.600,56
13	33290-9	484679	INSETICIDA DOMÉSTICO - AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COMSOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC	FRASCO 420 ML	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
14	130356 - 2	304749	LIMPA MOVEIS - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFÍCIE EM GERAL (EXCETO PISO), COMPOSTO CERA, SILICONE, SOLVENTE, EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,96	140	R\$ 414,40
15	113877-4	627261	LIMPADOR DE PISO - EM LÍQUIDO, COMPOSTO DE ÁCIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA DE 5L	R\$ 8,40	70	R\$ 588,00
16	150537-8	601034	LIMPA VIDRO - PRINCÍPIO ATIVO BUTIL ETIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTIL, ETIL, ÉTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80
17	160227 - 6	626653	LIMPADOR MULTIUSO DOMÉSTICO - LÍQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNÁRIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SÓDIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	FRASCO DE 500 ML	R\$ 12,21	281	R\$ 3.431,01

18	18649-0	304925	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,40	281	R\$ 674,40
19	494208-6	626489	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFRADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADES	R\$ 3,46	702	R\$ 2.428,92
20	102523 - 6	481231	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME	FARDO COM 1.000 FOLHAS	R\$ 8,32	702	R\$ 5.840,64
21	102517-1	315004	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (20CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 5,55	281	R\$ 1.559,55
22	152770-3	465064	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	PACOTE COM 25G	R\$ 1,65	562	R\$ 927,30
23	572743-0	311420	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAOMINIMA DE ACIDOS GRAXOS	PACOTE COM 1 K G C O M 5 UNIDADES	R\$ 6,88	281	R\$ 1.933,28
24	572739-1	600612	SABAO - EM PO,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 500 G	R\$ 3,80	2.808	R\$ 10.670,40
25	160705-7	417309	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BAMBONA COM 5 LITROS	BOMBONA DE 05 LITROS	R\$ 13,12	140	R\$ 1.836,80
26	516148-7	626384	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 50,00CM ,ESPESSURA DE 0,08 MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	BOBINAS DE 500 UNIDADES	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
27	492579 - 3	627701	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 40L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,15	70	R\$ 920,50

28	618190 - 2	397907	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA DE LIMAO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS,.	TUBO COM 300G	R\$ 8,68	140	R\$ 1.215,20
VALOR TOTAL GRUPO 01						R\$ 50.343,78	

LOTE (GRUPO) 02 – COTA EXCLUSIVA (G2) - REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA ADALGISA

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
29	135125-7	624868	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250 MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,47	70	R\$ 802,90
30	399735-9	483888	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,19	140	R\$ 866,60
31	345050-3	620723	PANO DE COPA E COZINHA - 70% ALGODAO, 20% DE POLIESTER E 10% DE VISCOSE, MEDINDO 28 X 30CM, PARA USO EM PIA	UNIDADES	R\$ 1,75	140	R\$ 245,00
32	191287-9	620723	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADES	R\$ 1,89	281	R\$ 531,09
33	492555-6	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	R\$ 1,90	421	R\$ 799,90
34	582022-7	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,73	281	R\$ 767,13
VALOR TOTAL GRUPO 02						R\$ 4.012,62	

LOTE (GRUPO) 03 – COTA EXCLUSIVA (G3) REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO– CASA MARICI

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
35	261518-5	241343	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PACOTES 10 CAIXAS	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
36	572950-5	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FRASCO DE 1L	R\$ 2,05	281	R\$ 576,05
37	415968-3	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2% PP A 2,5% PP	BOMBONA DE 5L	R\$ 6,61	140	R\$ 925,40
38	170627-6	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO / DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO DE 1L	R\$ 4,90	281	R\$ 1.376,90
39	150372-3	610980	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM BOMBONAS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 16,30	140	R\$ 2.282,00
40	154914-6	272409	ANTIFERRUGEM -ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	TBO 300 ML	R\$ 14,50	70	R\$ 1.015,00
41	318386 - 6	229970	CLORO - LIQUIDO, CONCENTRACAO 10%, SOLUCAO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LIMPIDO E AMARELADO, COM APRESENTACAO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BOMBONA DE 5L	R\$ 14,96	140	R\$ 2.094,40
42	416607-8	377609	CLORO - EM PASTILHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO.	PACOTE 20 G	R\$ 5,90	140	R\$ 826,00
43	160706-5	457804	DESODORIZADOR AMBIENTAL -AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO., EM FRASCO DE ALUMINIO, COM CONTEUDO DE 400 ML EPESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	FRASCO DE 400 ML	R\$ 8,53	70	R\$ 597,10

44	600157 - 2	449798	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO,SEM AROMA, BIODEGRADAVEL	BOMBONA DE 5L	R\$ 16,10	140	R\$ 2.254,00
45	533269-9	481020	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADES	R\$ 0,57	281	R\$ 160,17
46	103215 - 1	396052	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 2,28	702	R\$ 1.600,56
47	33290-9	484679	INSETICIDA DOMESTICO -AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COMSOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	FRASCO 420 ML	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
48	130356 - 2	304749	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE, SOLVENTE,EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,96	140	R\$ 414,40
49	113877-4	627261	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA DE 5L	R\$ 8,40	70	R\$ 588,00
50	150537-8	601034	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETETRIPOFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETETRIPOFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80
51	160227 - 6	626653	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	FRASCO DE 500 ML	R\$ 12,21	281	R\$ 3.431,01
52	18649-0	304925	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,40	281	R\$ 674,40

53	494208-6	626489	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFRADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADES	R\$ 3,46	702	R\$ 2.428,92
54	102523 - 6	481231	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME	FARDO COM 1.000 FOLHAS	R\$ 8,32	702	R\$ 5.840,64
55	102517-1	315004	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (20CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 5,55	281	R\$ 1.559,55
56	152770-3	465064	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	PACOTE COM 25G	R\$ 1,65	562	R\$ 927,30
57	572743-0	311420	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAOMINIMA DE ACIDOS GRAXOS	PACOTE COM 1 K G C O M 5 UNIDADES	R\$ 6,88	281	R\$ 1.933,28
58	572739-1	600612	SABAO - EM PO,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 500 G	R\$ 3,80	2.808	R\$ 10.670,40
59	160705-7	417309	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BAMBONA COM 5 LITROS	BOMBONA DE 05 LITROS	R\$ 13,12	140	R\$ 1.836,80
60	516148-7	626384	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 50,00CM ,ESPESSURA DE 0,08 MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	BOBINAS DE 500 UNIDADES	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
61	492579 -3	627701	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 40L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,15	70	R\$ 920,50
62	618190 - 2	397907	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, IODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA,CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA DE LIMAO,ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS,.	TUBO COM 300G	R\$ 8,68	140	R\$ 1.215,20
VALOR TOTAL GRUPO 03						R\$ 50.343,78	

LOTE (GRUPO) 04 – COTA EXCLUSIVA (G4) REGIÃO DO SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO MATERIAL DE**MANUSEIAMENTO – CASA MARICI**

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
63	135125-7	624868	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250 MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,47	70	R\$ 802,90
64	399735-9	483888	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,19	140	R\$ 866,60
65	345050-3	620723	PANO DE COPA E COZINHA - 70% ALGODAO, 20% DE POLIESTER E 10% DE VISCOSE, MEDINDO 28 X 30CM, PARA USO EM PIA	UNIDADES	R\$ 1,75	140	R\$ 245,00
66	191287-9	620723	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADES	R\$ 1,89	281	R\$ 531,09
67	492555-6	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	R\$ 1,90	421	R\$ 799,90
68	582022-7	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,73	281	R\$ 767,13
VALOR TOTAL GRUPO 04						R\$ 4.012,62	

LOTE (GRUPO) 05 – COTA EXCLUSIVA (G5) REGIÃO METROPOLITANA – CASA JERUSA

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
69	261518-5	241343	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PACOTES 10 CAIXAS	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
70	572950-5	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FRASCO DE 1L	R\$ 2,05	281	R\$ 576,05

71	415968-3	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,GALAO 5 LITROS,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	BOMBONA DE 5L	R\$ 6,61	140	R\$ 925,40
72	170627-6	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO / DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO DE 1L	R\$ 4,90	281	R\$ 1.376,90
73	150372-3	610980	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM BOMBONAS, E AS SUAS CONDICoes DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 16,30	140	R\$ 2.282,00
74	154914-6	272409	ANTIFERRUGEM -ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	TBO 300 ML	R\$ 14,50	70	R\$ 1.015,00
75	318386 - 6	229970	CLORO - LIQUIDO, CONCENTRACAO 10%, SOLUCAO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LIMPIDO E AMARELADO,COM APRESENTACAO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BOMBONA DE 5L	R\$ 14,96	140	R\$ 2.094,40
76	416607-8	377609	CLORO - EM PASTILHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO.	PACOTE 20 G	R\$ 5,90	140	R\$ 826,00
77	160706-5	457804	DESODORIZADOR AMBIENTAL -AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO.,EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 400 ML EPESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	FRASCO DE 400 ML	R\$ 8,53	70	R\$ 597,10
78	600157 - 2	449798	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO,SEM AROMA, BIODEGRADAVEL	BOMBONA DE 5L	R\$ 16,10	140	R\$ 2.254,00
79	533269-9	481020	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADES	R\$ 0,57	281	R\$ 160,17
80	103215 - 1	396052	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 2,28	702	R\$ 1.600,56
81	33290-9	484679	INSETICIDA DOMESTICO -AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COMSOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	FRASCO 420 ML	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30

82	130356 - 2	304749	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE, SOLVENTE,EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,96	140	R\$ 414,40
83	113877-4	627261	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA DE 5L	R\$ 8,40	70	R\$ 588,00
84	150537-8	601034	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80
85	160227 - 6	626653	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	FRASCO DE 500 ML	R\$ 12,21	281	R\$ 3.431,01
86	18649-0	304925	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,40	281	R\$ 674,40
87	494208-6	626489	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFRADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADES	R\$ 3,46	702	R\$ 2.428,92
88	102523 - 6	481231	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME	FARDO COM 1.000 FOLHAS	R\$ 8,32	702	R\$ 5.840,64
89	102517-1	315004	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (20CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 5,55	281	R\$ 1.559,55
90	152770-3	465064	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	PACOTE COM 25G	R\$ 1,65	562	R\$ 927,30

91	572743-0	311420	SABAO – EM BARRA, COM POSIÇÃO MINIMA DE ACIDOS GRAXOS	PACOTE COM 1 K G C O M 5 UNIDADES	R\$ 6,88	281	R\$ 1.933,28
92	572739-1	600612	SABAO - EM PO, COM POSIÇÃO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 500 G	R\$ 3,80	2.808	R\$ 10.670,40
93	160705-7	417309	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUIÇÃO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BAMBONA COM 5 LITROS	BOMBONA DE 05 LITROS	R\$ 13,12	140	R\$ 1.836,80
94	516148-7	626384	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 50,00CM, ESPESURA DE 0,08 MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	BOBINAS DE 500 UNIDADES	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
95	492579 - 3	627701	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM, ESPESURA DE 0,05MM, NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,15	70	R\$ 920,50
96	618190 - 2	397907	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, BIODEGRADAVEL, COM POSIÇÃO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVO ESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COM POSIÇÃO AROMATICA DE LIMAO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS,.	TUBO COM 300G	R\$ 8,68	140	R\$ 1.215,20
VALOR TOTAL GRUPO 05						R\$ 50.343,78	

LOTE (GRUPO) 06 – COTA EXCLUSIVA (G6) REGIÃO METROPOLITANA MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA**JERUSA**

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
97	135125-7	624868	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTAÇÃO ANATOMICO, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250 MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,47	70	R\$ 802,90

98	399735-9	483888	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,19	140	R\$ 866,60
99	345050-3	620723	PANO DE COPA E COZINHA - 70% ALGODAO, 20% DE POLIESTER E 10% DE VISCOSE,MEDINDO 28 X 30CM,PARA USO EMPIA	UNIDADES	R\$ 1,75	140	R\$ 245,00
100	191287-9	620723	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADES	R\$ 1,89	281	R\$ 531,09
101	492555-6	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA,EM ALGODAO,MEDINDO 30,00X50,00CM,CORES DIVERSAS	UNIDADES	R\$ 1,90	421	R\$ 799,90
102	582022-7	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO,EM FIOS DE ALGODAO,MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC),NA COR BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,73	281	R\$ 767,13
VALOR TOTAL GRUPO 06						R\$ 4.012,62	

LOTE (GRUPO) 07 – COTA EXCLUSIVA (G7) REGIÃO METROPOLITANA - CASA CRISTINA

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
103	261518-5	241343	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PACOTES 10 CAIXAS	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
104	572950-5	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FRASCO DE 1L	R\$ 2,05	281	R\$ 576,05
105	415968-3	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA,GALAO 5 LITROS,COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	BOMBONA DE 5L	R\$ 6,61	140	R\$ 925,40
106	170627-6	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO / DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO DE 1L	R\$ 4,90	281	R\$ 1.376,90

Secretaria de Administração							
107	150372-3	610980	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM BOMBONAS, E AS SUAS CONDICICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 16,30	140	R\$ 2.282,00
108	154914-6	272409	ANTIFERRUGEM -ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	TBO 300 ML	R\$ 14,50	70	R\$ 1.015,00
109	318386 - 6	229970	CLORO - LIQUIDO, CONCENTRACAO 10%, SOLUCAO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LIMPIDO E AMARELADO,COM APRESENTACAO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BOMBONA DE 5L	R\$ 14,96	140	R\$ 2.094,40
110	416607-8	377609	CLORO - EM PASTILHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO.	PACOTE 20 G	R\$ 5,90	140	R\$ 826,00
111	160706-5	457804	DESODORIZADOR AMBIENTAL -AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO.,EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 400 ML EPESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	FRASCO DE 400 ML	R\$ 8,53	70	R\$ 597,10
112	600157 - 2	449798	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO,SEM AROMA, BIODEGRADAVEL	BOMBONA DE 5L	R\$ 16,10	140	R\$ 2.254,00
113	533269-9	481020	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADES	R\$ 0,57	281	R\$ 160,17
114	103215 - 1	396052	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 2,28	702	R\$ 1.600,56
115	33290-9	484679	INSETICIDA DOMESTICO -AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COMSOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	FRASCO 420 ML	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
116	130356 - 2	304749	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE, SOLVENTE,EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,96	140	R\$ 414,40

117	113877-4	627261	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA DE 5L	R\$ 8,40	70	R\$ 588,00
118	150537-8	601034	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETTER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETTER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80
119	160227 - 6	626653	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	FRASCO DE 500 ML	R\$ 12,21	281	R\$ 3.431,01
120	18649-0	304925	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,40	281	R\$ 674,40
121	494208-6	626489	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFRADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADES	R\$ 3,46	702	R\$ 2.428,92
122	102523 - 6	481231	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME	FARDO COM 1.000 FOLHAS	R\$ 8,32	702	R\$ 5.840,64
123	102517-1	315004	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (20CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 5,55	281	R\$ 1.559,55
124	152770-3	465064	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	PACOTE COM 25G	R\$ 1,65	562	R\$ 927,30
125	572743-0	311420	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAOMINIMA DE ACIDOS GRAXOS	PACOTE COM 1 K G C O M 5 UNIDADES	R\$ 6,88	281	R\$ 1.933,28
126	572739-1	600612	SABAO - EM PO,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 500 G	R\$ 3,80	2.808	R\$ 10.670,40

127	160705-7	417309	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BAMBONA COM 5 LITROS	BOMBONA DE 05 LITROS	R\$ 13,12	140	R\$ 1.836,80
128	516148-7	626384	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 50,00CM ,ESPESSURA DE 0,08 MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	BOBINAS DE 500 UNIDADES	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
129	492579 - 3	627701	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,15	70	R\$ 920,50
130	618190 - 2	397907	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA DE LIMAO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS,.	TUBO COM 300G	R\$ 8,68	140	R\$ 1.215,20
VALOR TOTAL GRUPO 07						R\$ 50.343,78	

LOTE (GRUPO) 08 – COTA EXCLUSIVA (G8) REGIÃO METROPOLITANA MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA**CRISTINA**

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
131	135125-7	624868	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250 MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,47	70	R\$ 802,90
132	399735-9	483888	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,19	140	R\$ 866,60

133	345050-3	620723	PANO DE COPA E COZINHA - 70% ALGODAO, 20% DE POLIESTER E 10% DE VISCOSE, MEDINDO 28 X 30CM, PARA USO EM PIA	UNIDADES	R\$ 1,75	140	R\$ 245,00
134	191287-9	620723	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADES	R\$ 1,89	281	R\$ 531,09
135	492555-6	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	R\$ 1,90	421	R\$ 799,90
136	582022-7	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,73	281	R\$ 767,13
VALOR TOTAL GRUPO 08						R\$ 4.012,62	

LOTE (GRUPO) 09 – COTA EXCLUSIVA (G9) REGIÃO DO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
137	261518-5	241343	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PACOTES 10 CAIXAS	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
138	572950-5	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FRASCO DE 1L	R\$ 2,05	281	R\$ 576,05
139	415968-3	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	BOMBONA DE 5L	R\$ 6,61	140	R\$ 925,40
140	170627-6	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO / DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO DE 1L	R\$ 4,90	281	R\$ 1.376,90
141	150372-3	610980	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM BOMBONAS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 16,30	140	R\$ 2.282,00
142	154914-6	272409	ANTIFERRUGEM -ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	TBO 300 ML	R\$ 14,50	70	R\$ 1.015,00

143	318386 - 6	229970	CLORO - LIQUIDO, CONCENTRACAO 10%, SOLUCAO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LIMPIDO E AMARELADO,COM APRESENTACAO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BOMBONA DE 5L	R\$ 14,96	140	R\$ 2.094,40
144	416607-8	377609	CLORO - EM PASTILHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO.	PACOTE 20 G	R\$ 5,90	140	R\$ 826,00
145	160706-5	457804	DESODORIZADOR AMBIENTAL -AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO.,EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 400 ML EPESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	FRASCO DE 400 ML	R\$ 8,53	70	R\$ 597,10
146	600157 - 2	449798	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO,SEM AROMA, BIODEGRADAVEL	BOMBONA DE 5L	R\$ 16,10	140	R\$ 2.254,00
147	533269-9	481020	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADES	R\$ 0,57	281	R\$ 160,17
148	103215 - 1	396052	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 2,28	702	R\$ 1.600,56
149	33290-9	484679	INSETICIDA DOMESTICO -AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COMSOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	FRASCO 420 ML	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
150	130356 - 2	304749	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTO CERA,SILICONE, SOLVENTE,EMULSIFICANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,96	140	R\$ 414,40
151	113877-4	627261	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA DE 5L	R\$ 8,40	70	R\$ 588,00
152	150537-8	601034	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER- TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80

153	160227 - 6	626653	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	FRASCO DE 500 ML	R\$ 12,21	281	R\$ 3.431,01
154	18649-0	304925	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,40	281	R\$ 674,40
155	494208-6	626489	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFRADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADES	R\$ 3,46	702	R\$ 2.428,92
156	102523 - 6	481231	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME	FARDO COM 1.000 FOLHAS	R\$ 8,32	702	R\$ 5.840,64
157	102517-1	315004	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (20CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 5,55	281	R\$ 1.559,55
158	152770-3	465064	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	PACOTE COM 25G	R\$ 1,65	562	R\$ 927,30
159	572743-0	311420	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAOMINIMA DE ACIDOS GRAXOS	PACOTE COM 1 K G C O M 5 UNIDADES	R\$ 6,88	281	R\$ 1.933,28
160	572739-1	600612	SABAO - EM PO,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 500 G	R\$ 3,80	2.808	R\$ 10.670,40
161	160705-7	417309	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BAMBONA COM 5 LITROS	BOMBONA DE 05 LITROS	R\$ 13,12	140	R\$ 1.836,80
162	516148-7	626384	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 50,00CM ,ESPESSURA DE 0,08 MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	BOBINAS DE 500 UNIDADES	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00

163	492579 - 3	627701	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM, ESPESSURA DE 0,05MM, NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,15	70	R\$ 920,50
164	618190 - 2	397907	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA DE LIMAO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS,.	TUBO COM 300G	R\$ 8,68	140	R\$ 1.215,20
VALOR TOTAL GRUPO 09						R\$ 50.343,78	

LOTE (GRUPO) 10 – COTA EXCLUSIVA (G10) REGIÃO DO AGRESTE MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA DE PASSAGEM							
Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
165	135125-7	624868	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250 MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,47	70	R\$ 802,90
166	399735-9	483888	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,19	140	R\$ 866,60
167	345050-3	620723	PANO DE COPA E COZINHA - 70% ALGODAO, 20% DE POLIESTER E 10% DE VISCOSE, MEDINDO 28 X 30CM, PARA USO EM PIA	UNIDADES	R\$ 1,75	140	R\$ 245,00
168	191287-9	620723	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADES	R\$ 1,89	281	R\$ 531,09
169	492555-6	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	R\$ 1,90	421	R\$ 799,90
170	582022-7	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,73	281	R\$ 767,13
VALOR TOTAL GRUPO 10						R\$ 4.012,62	

LOTE (GRUPO) 11 – COTA EXCLUSIVA (G11) REGIÃO DO AGRESTE – CASA DE PASSAGEM							
Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
171	261518-5	241343	ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA	PACOTES 10 CAIXAS	R\$ 4,11	70	R\$ 287,70
172	572950-5	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	FRASCO DE 1L	R\$ 2,05	281	R\$ 576,05
173	415968-3	624677	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, GALAO 5 LITROS, COMPOSICAO A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, 2%PP A 2,5% PP	BOMBONA DE 5L	R\$ 6,61	140	R\$ 925,40
174	170627-6	269941	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO / DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FRASCO DE 1L	R\$ 4,90	281	R\$ 1.376,90
175	150372-3	610980	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE, TEOR DE NAO VOLATEIS 2% A 4% EM LIQUIDO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM BOMBONAS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	EMBALAGEM PLASTICA COM 5 LITROS	R\$ 16,30	140	R\$ 2.282,00
176	154914-6	272409	ANTIFERRUGEM -ANTIOXIDANTES, PARA FERRUGEM, SPRAY, 300 ML	TBO 300 ML	R\$ 14,50	70	R\$ 1.015,00
177	318386 - 6	229970	CLORO - LIQUIDO, CONCENTRACAO 10%, SOLUCAO AQUOSA, ALCALINA DE ASPECTO LIMPIDO E AMARELADO, COM APRESENTACAO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL APROPRIADA	BOMBONA DE 5L	R\$ 14,96	140	R\$ 2.094,40
178	416607-8	377609	CLORO - EM PASTILHAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COMPOSICAO HIPOCLORITO DE SODIO.	PACOTE 20 G	R\$ 5,90	140	R\$ 826,00

179	160706-5	457804	DESODORIZADOR AMBIENTAL -AEROSOL, NA FRAGANCIA DE LAVANDA,INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO.,EM FRASCO DE ALUMINIO,COM CONTEUDO DE 400 ML EPESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS	FRASCO DE 400 ML	R\$ 8,53	70	R\$ 597,10
180	600157 - 2	449798	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSTO DE TENSOATIVOS ANIONICOS, COADJUVANTES, PRESERVANTES, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SODIO,SEM AROMA, BIODEGRADAVEL	BOMBONA DE 5L	R\$ 16,10	140	R\$ 2.254,00
181	533269-9	481020	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE,EM FIBRA ABRASIVA E ESPUMA MACIA, FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110,00 X 65,00 X 42,00MM (CXLXA),NA COR VERDE E AMARELA	UNIDADES	R\$ 0,57	281	R\$ 160,17
182	103215 - 1	396052	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 FOLHAS	R\$ 2,28	702	R\$ 1.600,56
183	33290-9	484679	INSETICIDA DOMESTICO -AEROSOL, BAIXA TOXIDADE, COMSOLVENTE A BASE DE AGUA, SEM CFC	FRASCO 420 ML	R\$ 14,69	70	R\$ 1.028,30
184	130356 - 2	304749	LIMPA MOVEIS - EMULSAO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADO, PARA SUPERFICIE EM GERAL (EXCETO PISO), CCOMPOSTOCERA,SILICONE,SOLVENTE,EMULSIFICANTE,C ONSERVANTE, SEQUESTRANTE,PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 2,96	140	R\$ 414,40
185	113877-4	627261	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS, ACONDICIONADO EM BOMBONA	BOMBONA DE 5L	R\$ 8,40	70	R\$ 588,00
186	150537-8	601034	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO	FRASCO DE 500 ML	R\$ 8,07	140	R\$ 1.129,80
187	160227 - 6	626653	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE AMINA QUATERNARIA DE COCO ETOXILADA, TRIPOLISFOSFATO DE SODIO, NONOLFENOL ETOXILADO, PERFUME, FORMOL E AGUA, EMBALADO EM EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A ,,	FRASCO DE 500 ML	R\$ 12,21	281	R\$ 3.431,01
188	18649-0	304925	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 01, PARA LIMPEZA/BRILHO	PACOTE COM 08 UNIDADES	R\$ 2,40	281	R\$ 674,40

189	494208-6	626489	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA SIMPLES, MEDINDO 300,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFRADO, SEM RELEVO, NEUTRO, TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00CM, BRANCO	UNIDADES	R\$ 3,46	702	R\$ 2.428,92
190	102523 - 6	481231	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS, MEDINDO (23 X 27)CM, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR CREME	FARDO COM 1.000 FOLHAS	R\$ 8,32	702	R\$ 5.840,64
191	102517-1	315004	PAPEL TOALHA - FORMATO CREPADO, APRESENTACAO EM BOBINA, MEDINDO (20CM X 50M), IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2,CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, ALVURA SUPERIOR 70%,CONFORME NORMA ISO, ABSORCAO MAXIMA 70 S, COR BRANCA	PACOTE COM 2 UNIDADES	R\$ 5,55	281	R\$ 1.559,55
192	152770-3	465064	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA,CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO.	PACOTE COM 25G	R\$ 1,65	562	R\$ 927,30
193	572743-0	311420	SABAO – EM BARRA,COMPOSICAOMINIMA DE ACIDOS GRAXOS	PACOTE COM 1 K G C O M 5 UNIDADES	R\$ 6,88	281	R\$ 1.933,28
194	572739-1	600612	SABAO - EM PO,COMPOSICAO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 500 G	R\$ 3,80	2.808	R\$ 10.670,40
195	160705-7	417309	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO_(PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA DE 1:15, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BAMBONA COM 5 LITROS	BOMBONA DE 05 LITROS	R\$ 13,12	140	R\$ 1.836,80
196	516148-7	626384	SACO - PARA EMBALAGEM, EM POLIETILENO, PICOTADO, COM CAPACIDADE DE 5KG, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35,00 X 50,00CM ,ESPESSURA DE 0,08 MM MICRAS, NA COR TRANSPARENTE	BOBINAS DE 500 UNIDADES	R\$ 25,00	70	R\$ 1.750,00
197	492579 - 3	627701	SACO - PARA LIXO,EM POLIETILENO,COM CAPACIDADE DE 40L,MEDINDO APROXIMADAMENTE 60,00X62,00CM,ESPESSURA DE 0,05MM,NA COR PRETA	PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 13,15	70	R\$ 920,50

198	618190 - 2	397907	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO, BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA DE LIMAO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO, PESANDO 300 GRAMAS,.	TUBO COM 300G	R\$ 8,68	140	R\$ 1.215,20
VALOR TOTAL GRUPO 11							R\$ 50.343,78

**LOTE (GRUPO) 12 – COTA EXCLUSIVA (G12) REGIÃO DO AGRESTE MATERIAL DE MANUSEIAMENTO – CASA DE
PASSAGEM**

Item	Código do e-Fisco	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário Máximo	Quantidade	Valor total
199	135125-7	624868	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - LATEX NATURAL, ATOXICO, TALCADA, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, PUNHO LONGO DE NO MINIMO 250 MM, AMBIDESTRA, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, GRANDE, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO	CAIXA COM 100 UNIDADES	R\$ 11,47	70	R\$ 802,90
200	399735-9	483888	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%.SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 6,19	140	R\$ 866,60
201	345050-3	620723	PANO DE COPA E COZINHA - 70% ALGODAO, 20% DE POLIESTER E 10% DE VISCOSE, MEDINDO 28 X 30CM, PARA USO EM PIA	UNIDADES	R\$ 1,75	140	R\$ 245,00
202	191287-9	620723	PANO DE COPA E COZINHA - DE ALGODAO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43 X 67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODAO	UNIDADES	R\$ 1,89	281	R\$ 531,09
203	492555-6	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO FLANELA, EM ALGODAO, MEDINDO 30,00X50,00CM, CORES DIVERSAS	UNIDADES	R\$ 1,90	421	R\$ 799,90
204	582022-7	620723	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UNIDADES	R\$ 2,73	281	R\$ 767,13
VALOR TOTAL GRUPO 12							R\$ 4.012,62
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 326.138,40

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 90068/2026
SEI Nº4400000025.001834/2025-22**

**ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 90068/2026
SEI Nº4400000025.001834/2025-22**

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DA MULHER**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico COMPRAS.GOV nº 90068/2026**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria da Mulher, com os quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE							XXXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 19/01/2026, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

11.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3. desta Ata.

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. na infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

11.3.2. nas infrações previstas nos itens 11.1.2. e 11.1.3: até 6 meses.

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COMPRAS.GOV Nº 90068/2026
SEI Nº4400000025.001834/2025-22

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
FORNECIMENTO DE BENS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA MULHER, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2026, PROCESSO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA DA MULHER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº _____, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384/2022, nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** e vinculam a contratação, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90068/2026, PROCESSO Nº 0119.2026.AC 84.PE.90068.SAD.SEMUL** e todos os seus anexos, em especial a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX**, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor anual da contratação é de R\$ 326.138,40 (trezentos e vinte e seis mil cento e trinta e oito reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores indicados no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** são meramente estimativos e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos fornecimentos efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** encontram-se estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inexistência de créditos orçamentários no início de cada exercício financeiro impede a continuidade do ajuste, devendo a CONTRATANTE promover a extinção do **CONTRATO**, sem ônus, na forma dos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Décima Sétima.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 19/01/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear formalmente o reajuste de preços durante a vigência do contrato, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pela Administração no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro

do **CONTRATO**, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os bens deverão ser entregues nos locais e horários estabelecidos no item **3.2.1** do Termo de Referência, observando-se as condições de entrega indicadas no item **3.2**, também do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega do(s) bem(ns) será iniciada a partir da notificação da Ordem de Fornecimento e realizada periodicamente, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** poderá autorizar a alteração da data mensal (ou outra periodicidade) de entrega mediante prévia e justificada solicitação da **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 05 dias úteis, devendo o cronograma atualizado ser devidamente apostilado.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de culpa da **CONTRATADA**, será ela constituída em mora e aplicadas as penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO: Em situações de caso fortuito ou força maior, impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **CONTRATO**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

- III. Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste **CONTRATO**;
- VI. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- X. Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.;
- XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;
- IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 05 (cinco) dias úteis antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- X. Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz⁴⁵, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

XIX. O CONTRATADO deverá se responsabilizar pela substituição de todos os produtos com defeitos de fabricação ou danificados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Secretaria da Mulher do Estado de Pernambuco, e todo o processo de substituição deverão ocorrer sem custo extra para a SECMULHER

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do **CONTRATO** todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a **CONTRATADA** para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA** que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;

- g) Comunicar imediatamente ao gestor do **CONTRATO** as ocorrências que possam inviabilizar a execução do **CONTRATO** nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, o término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- j) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** designa XXXXXX como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO**, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do **CONTRATO** de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do **CONTRATO** acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do **CONTRATO** e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do **CONTRATO**;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do **CONTRATO** não seja ultrapassado.

PARÁGRAFO QUARTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo de ciência anexo.

PARÁGRAFO QUINTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do **CONTRATO** deverá ser recebido pelo fiscal do **CONTRATO**, à vista da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO: O recibo e o termo circunstanciado deverão conter a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO SEXTO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO OITAVO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no **PARÁGRAFO TERCEIRO** da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do **CONTRATO**, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUARTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

PARÁGRAFO SEXTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à

CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do contrato que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII da **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV do **CLÁUSULA NONA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da

parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração⁶.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo⁷ de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX da **CLÁUSULA NONA**.

III. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II da **CLÁUSULA NONA** quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V da **CLÁUSULA NONA**;

V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII da **CLÁUSULA NONA**;

VI. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII da **CLÁUSULA NONA**;

VII. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA NONA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII da **CLÁUSULA NONA**;

IX. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII da **CLÁUSULA NONA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

SECRETARIA XXXX

CNPJ XXX

CONTRATANTE

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do **CONTRATO** nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Freitas da Costa Salles, 4670604.120101** e matrícula **4670604**, em 03/03/2026, às 14:08.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **a10f9e18-1bce-4424-97c7-c014d3b98126**
